

**PORTARIA Nº336/2024**

**Deferir** a anotação do Tempo de Contribuição prestado na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, durante o período de 18.01.2019 a 30.11.2022 e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, durante o período de 01.12.2022 a 05.11.2023 ao Excelentíssimo Defensor Público **HUGO DE MELO LOBO**, matrícula nº **299.541-7**, perfazendo um total de 1.751 dias, correspondendo a 4 anos, 9 meses e 21 dias, nos termos da Lei nº6123/68. (Processo – SEI 2500000068.000401/2024-73).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de abril de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº337/2024**

**Publicar** a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fundamento no art. 126 da Lei Estadual 6.123 de 20.07.1968, a partir de 09.03.2024, para à Excelentíssima Defensora Pública **VANESSA SUÉLIA SARAIVA DE LUNA**, matrícula nº **298.540-3**, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 172298. (Processo – SEI 2500000137.000087/2024-68).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de abril de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº338/2024**

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ÉRIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ**, matrícula nº **263.261-6**, de 10 (dez) dias, a partir de 28.03.2024, referentes ao exercício de 2023, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 26.07.2024. (Processo – SEI 2500000076.000107/2024-62).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de abril de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº339/2024**

**Deferir** o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **STEPHANIE CHRISTINE DE LIMA FONTENELE**, matrícula nº **298.092-4**, de 10 (dez) dias, a partir de 13.05.2024, referentes ao exercício de 2024 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000013.001386/2024-16).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de abril de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº340/2024**

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA EUGÊNIA TAVARES PESSÔA DE MELO MORAIS**, matrícula nº **131.189-1**, de 30 (trinta) dias, a partir de 15.04.2024, referentes ao exercício de 2024, passando para gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 22.04.2024. (Processo – SEI 2500000048.000373/2024-22).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de abril de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº341/2024**

**Conceder** 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 3º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 21.11.2014, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **126.159-2**, a serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000077.000425/2024-13).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de abril de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA****ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Aos 12 (doze) do mês de abril do ano em curso (12.04.2024), às 15h (quinze horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borba, nº640, nesta Capital, e de forma virtual por meio do aplicativo Google Meet, os membros integrantes do Comitê de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

**MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO:****Item I: Análise e aprovação da Deliberação Administrativa nº 001/2014.**

Objeto: Níveis de Segurança Aproximada.

**Item II: Análise e deliberação sobre a segurança do Defensor Público-Geral.**

Objeto: Implantação da Segurança Aproximada da autoridade.

**III- ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO:**

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Comitê de Segurança Institucional está integrado pela totalidade de seus membros: o Presidente, Defensor Público, Dr. Clodoaldo Battista de Sousa, e os demais membros, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, Dr. Wilton José de Carvalho, Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, Dr. José Wilker Rodrigues Neves. Registre-se que o Cel PM RR José Henrique Marinho de Barros, integrante da Assessoria de Segurança Institucional DPPE, funcionará como Secretário da CSI nessa sessão. O Presidente do CSI declarou aberta a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2024.

**IV - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:****Item I: Objeto: Níveis de Segurança Aproximada.**

**Deliberação:** O Presidente do CSI, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Membros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a Deliberação Administrativa nº 001/2024-CSI.

**Item II: Objeto: Implantação da Segurança Aproximada da autoridade.**

**Deliberação:** O Presidente do CSI, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Membros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a Implantação da Segurança Aproximada da autoridade..

**Dr. CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA**  
Presidente do CSI

**Dr. JOSÉ WILKER RODRIGUES NEVES**  
Membro

**Dra. DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA**  
Membro

**Dr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**  
Membro

**Dr. WILTON JOSÉ DE CARVALHO**  
Membro

**JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS**  
Coronel PM RR  
Secretário

**Corregedoria-Geral****RECOMENDAÇÃO Nº06/2024 CGDP-PE**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de comparecimento dos membros da Defensoria Pública em todas as audiências para as quais a Defensoria Pública foi previamente intimada e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 105, inciso XI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e no art. 3º, inciso XII, da Resolução nº 10/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Regimento Interno da Corregedoria Geral).

**CONSIDERANDO** que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO**, nos termos do art. 129, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, do art. 47, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 20/1998 e do art. 21, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, que é dever do membro da Defensoria Pública "*atender ao expediente forense e participar dos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença*";

**CONSIDERANDO**, nos termos do art. 9º, inciso V, da Resolução nº 05/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Código de Ética), que é dever dos membros da Defensoria Pública "*comparecer as audiências e sessões para as quais se encontrar intimados*";

**CONSIDERANDO** que a distribuição dos dias e horários de trabalho do membro da Defensoria Pública entre lotação e acumulação deve se dar de forma a satisfazer o interesse público, não cabendo, portanto, qualquer interpretação que autorize o não comparecimento às audiências designadas, seja na unidade jurisdicional onde exerce a titularidade, seja na unidade jurisdicional onde exerce a acumulação, independentemente do dia da semana, salvo se houver outra audiência designada para a mesma data e horário;

**CONSIDERANDO** a prática reiterada de membros da Defensoria Pública apurada no âmbito desta Corregedoria Geral;

**RECOMENDA:**

Art. 1º É obrigatório o comparecimento do membro da Defensoria Pública em todas as audiências para as quais a Defensoria Pública foi previamente intimada, seja na(s) unidade(s) jurisdicional (is) onde exerce a titularidade, seja na(s) unidade(s) jurisdicional (is) onde exerce a acumulação, independentemente do dia da semana e do horário.

§1º Compete ao membro da Defensoria Pública envidar esforços junto às unidades jurisdicionais onde atua a título de lotação e de acumulação, a fim de compatibilizar as pautas de audiência, de forma que não haja conflito de horário, valendo-se, dentre outros, da expedição de ofícios e de tratativas diretas com o(s) magistrado(s).

§2º Se, adotadas as providências previstas no parágrafo anterior, ainda houver designação de audiências para a mesma data e horário, deverão membro da Defensoria Pública comunicar imediatamente o conflito de audiências à Corregedoria Geral e aos respectivos Núcleos e Subdefensorias.

§3º A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), comprovando a adoção das providências previstas no §1º e informando a data e o horário das audiências conflitantes, os números dos processos e as respectivas unidades jurisdicionais, destacando para qual das audiências em conflito a Defensoria Pública foi intimada por último, a fim de que se verifique a disponibilidade de outro membro da Defensoria Pública para atuar no ato, bem como seja avaliada eventual incompatibilidade entre a lotação e a acumulação do membro da Defensoria Pública.

Art. 2º Ao tomar conhecimento de eventual descumprimento desta Recomendação, os respectivos Núcleos e/ou Subdefensorias deverão representar à Corregedoria Geral, para fim de apuração de falta funcional do membro da Defensoria Pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e envie-se cópia a todos os membros da Defensoria Pública do Estado, por meio do SEI e e-mail funcional.

Recife, 13 de abril de 2023

**MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco  
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**Contratos**

**Contrato Nº 034/2024 – Processo Licitatório Nº 012/2024, Inexigibilidade Nº 002/2024**, com a empresa **JOSÉ VIEIRA DE SANTANA - TREINAMENTOS**, CNPJ/MF sob o Nº **28.413.152/0001-35**, que tem como objeto a **Prestação do Serviço de Curso de Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratações Nº 14.133/2021, a ser Ministrada na Sede desta Defensoria**.

**Vigência:** 09 de Abril de 2024 até 07 de Junho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000259, de 09 de Abril de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 09 de Abril de 2024.

**Contrato Nº 033/2024 – Processo Licitatório Nº 009/2024, Dispensa Nº 005/2024**, com a empresa **UNIBEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº **11.157.925/0001-67**, que tem como objeto a **Prestação do Serviço de Cobertura Securitária (Seguro) para Obra de Engenharia, sem Alteração Estrutural, em Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**.

**Vigência:** 10 de Abril de 2024 até 06 de Março de 2025.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000253, de 04 de Abril de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 04 de Abril de 2024.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021 – Processo Licitatório Nº 018/2021, Dispensa Nº 007/2021**, com o senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, CPF/MF sob o Nº **\*\*\*.320.404-\*\***, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Reajustamento de Preços pelo INPC/IBG do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Manoel Lorenzo, Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP: 53.700-000**.

**Vigência:** 15 de Março de 2024 até 14 de Março de 2025.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000215, de 29 de Fevereiro de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 08 de Abril de 2024.

**ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DO DIA 23 DE MARÇO DE 2024.****ONDE SE LÊ:**

**Contrato Nº 030/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, com a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF sob o Nº **09.281.162/0001-10...**

**Vigência:** **1º de Abril de 2024 até 30 de Maio de 2024.**

**LEIA-SE:**

**Contrato Nº 030/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, com a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF sob o Nº **09.281.162/0001-10...**

**Vigência:** **1º de Abril de 2024 até 31 de Março de 2025.**

**ONDE SE LÊ:**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2023 – Processo Licitatório Nº 010/2023, Pregão Eletrônico Nº 008/2023**, com a empresa **EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO (ARAÚJO ENGENHARIA E CONSULTORIA)**, CNPJ/MF sob o Nº **32.902.733/0001-08...**

**Local e Data de Assinatura:** **Recife, 21 de Março de 2024.**

**LEIA-SE:**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2023 – Processo Licitatório Nº 010/2023, Pregão Eletrônico Nº 008/2023**, com a empresa **EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO (ARAÚJO ENGENHARIA E CONSULTORIA)**, CNPJ/MF sob o Nº **32.902.733/0001-08...**

**Local e Data de Assinatura:** **Recife, 11 de Abril de 2024.**

Defensoria Pública-Geral, em 13 de abril de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**Setor de Compras****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº 04/2024**

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 16/2024, Inexigibilidade nº 04/2024, fundamentada no inciso V do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à locação do imóvel situado à Av. Capitão Eulino de Mendonça, nº 152, São Sebastião, Bezerros/PE, CEP 55660-000, o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com o valor global anual de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física de Breno de Lemos Borba, CPF nº 072.516.654-17.

**Comissão Permanente de Licitação****HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 10/2024, Pregão Eletrônico nº. 04/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software de cálculos judiciais, via sistema web, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., a pessoa jurídica Natalia Maria de Santana – Expert Consultoria, CNPJ nº 51.336.900/0001-45, no valor global anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 10 de abril de 2024.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 13/2024, Inexigibilidade nº. 03/2024, fundamentada no art. 74, § 5º, da Lei 14.133/2021, referente à locação do imóvel situado à Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 49, Centro, Bom Conselho/PE, CEP 55.330-000, o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, no valor global anual de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física Valdecira Tenório Guedes de Souza, CPF nº 172.251.754-91.